



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 389-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 389-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

LEI Nº 1.952 DE 28 DE MAIO de 2.020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias."

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento municipal do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na ficha de despesa abaixo relacionadas, com o objetivo de executar Obras e Novas Instalações na Construção de sala, banheiros e Pátio de Estacionamento de veículos para o Departamento Municipal de Saúde.

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120 – Saúde Municipal -

1040 – Obras e Novas Instalações da Saúde

Código aplicação – 100.015 – Cessão Onerosa Pré Sal

44.90.51 – Ficha 288 - F.R 05 – R\$ 300.000,00

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, advindas do Governo Federal Recursos do Pré Sal, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, suplementadas por decreto se necessário.

COROADOS/SP, 28 de maio de 2.020.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL